DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO

Ouro Preto, 15 de March de 2022 - Nº 536

Publicações:

Decretos

DECRETO N° 6.430 DE 15 DE MARÇO DE 2022 Torna Facultativo o uso de máscaras de proteção facial ou cobertura facial sobre o nariz e a boca em ambientes abertos, no âmbito do Município de Ouro Preto.

DECRETO N° 6.430 DE 15 DE MARÇO DE 2022

Torna Facultativo o uso de máscaras de proteção facial ou cobertura facial sobre o nariz e a boca em ambientes abertos, no âmbito do Município de Ouro Preto.

O Prefeito de Ouro Preto, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 93, VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o cenário epidemiológico no Município de Ouro Preto, com queda no número de casos positivos, assim como internações e óbitos por COVID-19;

Considerando o crescente aumento da cobertura vacinal contra a COVID-19 na população acima de 18 anos com duas doses e o crescente número de vacinados com a dose de reforço;

Considerando a implementação da vacinação de adolescentes e crianças acima de 05 (cinco) anos de idade, incluindo o início da oferta da segunda dose;

Considerando a Nota Informativa SES/SUBVS 2689/2022, de 10 de março de 2022, da Secretaria de Estado de Saúde, que recomenda a desobrigação do uso de máscaras,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado como FACULTATIVO o uso de máscaras de proteção facial ou cobertura facial sobre o nariz e a boca em ambientes abertos, no âmbito do Município de Ouro Preto, a partir do dia 15 de março de 2022.

Parágrafo único A recomendação do uso obrigatório de máscara permanece nas condições abaixo:

I - em casos sintomáticos, positivos (independente de sintomas) e ou contato de caso positivo, em concordância com a Nota Técnica nº 04/SES/COES MINAS COVID19/2022 “Atualização Técnica ao Protocolo de Infecção Humana pelo SARS-COV-2 (COVID-19)”.

II - Para pacientes com comorbidades de acordo com grupo estabelecido para o agravo COVID-19: Diabetes mellitus; Pneumopatias crônicas graves; Hipertensão Arterial Resistente (HAR); Hipertensão arterial estágio 3; Hipertensão arterial estágios 1 e 2 com lesão em órgão-alvo; Doenças cardiovasculares (insuficiência cardíaca, cor-pulmonale e hipertensão pulmonar, cardiopatia hipertensiva, síndromes coronarianas, valvopatias, miocardiopatias e pericardiopatias, doenças da aorta, dos grandes vasos e fístulas arteriovenosas, arritmias cardíacas, cardiopatias congênita no adulto, próteses valvares e dispositivos cardíacos implantados, doenças neurológicas crônicas, doença renal crônica, imunocomprometidos, hemoglobinopatias graves, síndrome de down, cirrose hepática).

III - Profissional de saúde em ambiente de trabalho.

Art. 2º O uso de máscaras **permanece obrigatório** em ambientes fechados, podendo haver recomendação de uso facultativo nestes locais, quando o Município estiver em um cenário controlado e vacina contra COVID-19 com segunda dose (D2) acima de 80% (oitenta por cento) na população acima de 05 (cinco) anos de idade e dose de reforço no público elegível acima de 70% (setenta por cento).

Art. 3º As regras específicas constantes em protocolos de saúde publicados pela Secretaria Municipal de Saúde podem estabelecer exigências para uso de máscara em determinadas atividades em locais abertos, bem como dispensar o uso de máscara para práticas esportivas em locais fechados.

Art. 4º Fica desde já autorizado o Comitê COVID do Município de Ouro Preto a instituir protocolos próprios para enfrentamento à COVID-19, caso ocorram mudanças significativas que indiquem piora no cenário epidemiológico, tendo em vista o fim do Programa Minas Consciente, determinado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, a

partir de 12 de março de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 15 de março de 2022, trezentos e dez anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e um anos do Tombamento.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Prefeito de Ouro Preto

Editais

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - ERRATA Nº 02/2022 - PL 03/2022 - TP 01/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - ERRATA Nº 02/2022 - PL 03/2022 - TP 01/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2022 - Torna publico a retificação do edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 03/2022, para CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE. No Preambulo: Onde se lê: **18/04/2022** (dezoito de abril de 2022), leia-se **29/04/2022** (vinte e nove de abril de 2022, e no item 3.2 do edital: Onde se lê: **650.000,00** (seiscentos e cinquenta mil reais), leia-se: **R$1.000.000,00**(hum milhão de reais). Comunica ainda que a nova sessão será dia 29/04/2022 as 13 horas em sua sede, à Praça Tiradentes, nº 41, Centro, Ouro Preto, MG. As demais informações acerca do edital permanecem inalteradas. O edital retificado e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Preto, situado à Praça Tiradentes, n.º 41, Centro, em Ouro Preto/MG, no horário de 12:00 às 18:00 e através do sítio:<http://www.cmop.mg.gov.br>.

Informações através dos telefones: (31) 3552-8504.

Marinalva Maria de Brito

Presidente.